

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o registro de preços para a **contratação de pessoa jurídica para aquisição com fornecimento contínuo de CLORO GÁS LIQUEFEITO com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco**, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DO CONTRATO
- 22 DO PAGAMENTO
- 23 DO REAJUSTE
- 24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28 DO FORO

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **27/11/2023 às 11:00hrs.**

Data e horário para o término do recebimento das propostas: **13/12/2023 às 10:30hrs.**

Data e horário da abertura da Sessão Pública: **13/12/2023 às 10:30hrs.**

Data e horário da Sala de Disputa: **13/12/2023 às 10:45hrs.**

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF:

Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	276/2023
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB
<u>LICITACAO-E Nº</u>	1029115
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 10,00

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, e sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 1.863, de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.661 de 28 de novembro de 2023, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Portaria GM/MS Nº 888/21 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

O pregoão será realizado pela Pregoeira **Willyane Melo Uchôa**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Raquel Lopes Gama Cunha, Selma Sales de Mesquita, Gabriela Possidônio de Queiroz e Railene Fernandes Boaventura.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTES EDITAIS

Órgão promotor da licitação: Coordenadoria de Licitações.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, conforme consta no processo administrativo Nº 276/2023 – CPL – 03.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o registro de preços para a **contratação de pessoa jurídica para aquisição com fornecimento contínuo de CLORO GÁS LIQUEFEITO com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB**, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por e-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 281 – 5º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1 O **LICITANTE** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com o ente ou entidade licitante da Administração Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

6.1. No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada **LICITANTE** credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os **LICITANTES no sistema deverão cotar sempre pelo VALOR GLOBAL do item/lote (conforme o critério de julgamento), sendo esse o valor considerado para efeito de lances.**

6.2. O **LICITANTE** deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III e os demais documentos exigidos no item 12.**

6.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

6.4. A **LICITANTE** será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.5. O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

6.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6.7. A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.11. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

6.12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA - O LICITANTE que ofertou a melhor proposta, deverá fazer o detalhamento de sua proposta no sistema e encaminhar a Proposta - Planilha de Preços, adequada ao valor final ofertado, pelo lance ou pela negociação com o Pregoeiro, conforme modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA - PLANILHAS DE PREÇOS**, por meio do sistema do www.licitacoes-e.com.br, no prazo de **20 (vinte) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro**, prorrogáveis a critério do Pregoeiro da licitação, conforme que segue:

6.13. Na Proposta – Planilha de Preços, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS)**, com a descrição dos **valores unitários e global do objeto licitado**.

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o **LICITANTE**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade **LICITANTE**, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e endereço eletrônico (e-mail) do **LICITANTE**.

b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

c) Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;

d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

e) Endereço, telefone, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;

f) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do Pregão;

g) Discriminação detalhada do serviço, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.

6.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.15. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.16. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.16.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.16.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

7.1.1. Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

7.1.2. É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

7.1.3. **É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

7.2. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.3. Será considerada aceitável a proposta que:

I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

II. Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

7.3.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(is), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

7.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

7.4.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.4.4. Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6.2. O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.5. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

7.6.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.8. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.9. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

7.6.10. Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

7.6.11. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

7.6.12. Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

7.7. DA DESCONEXÃO - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2. Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

7.9. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10.1. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

7.10.2. E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

7.10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.10.4. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.6. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.7. Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

7.11. DA NEGOCIAÇÃO - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro.

7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

7.12.1. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e classificará as propostas que participaram da fase de lances.

7.12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

7.13. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

7.14. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

7.14.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

7.14.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

7.15. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

7.18. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

7.20.1. Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015,

7.20.1.1.A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto NOS incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

12.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

12.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

12.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo” Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.**
 - b.1)** O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

12.4.4. Qualificação Técnica

12.4.4.1. Apresentar no mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido por pelo menos 06 (seis) meses satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, por diligência, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento dos produtos descritos neste Termo ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado, bem como documentos que comprovem que o produto ofertado atenda aos requisitos descritos na NBR 15784:2017 (Relatório de Avaliação da Conformidade de produtos Químicos para tratamento de água, Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS- constando a dosagem máxima de Uso (DMU), Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água – CBRS). O Relatório de Avaliação deve ser elaborado por laboratório monitorado pelo INMETRO em conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL, bem como atenda a ABNT NBR 13.295:2021.

12.4.4.2. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, em cuja jurisdição se situem, até o dia 31 de março de cada ano, ou com mora de 20% quando fora deste prazo, em atendimento ao art. 28 da Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

12.4.4.3. Apresentar Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, onde comprova que a empresa possui um responsável técnico devidamente registrado e em situação de regular junto ao CRQ.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

12.4.4.4. Apresentar CARTA de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente.

12.4.4.5. Dos Laudos – conforme discriminado no item 3.1.7 do Termo de Referência.

12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

12.4.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

12.4.6. O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

12.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4.8. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

12.4.9. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.4.10. O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

12.4.11. Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços devem ser apresentados no protocolo na Coordenadoria de Licitações ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre CEP: 69.900-631, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

12.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

12.6.1. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

12.6.2. Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

13.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.5 O(a) Pregoeiro(a) se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro (a).

13.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

13.7 As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados a Pregoeira, por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, no horário de 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00 (horário de Brasília) ou entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário local) ou de 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 19h00 (horário de Brasília). No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório são claros e precisos.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, o **Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

14.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

14.4. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis encerrando o prazo conforme horário de expediente, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.

14.4.1. Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

14.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.9. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

14.10. A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

14.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as sanções previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência;

I. Advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993; observado o disposto no artigo 36 da instrução normativa - SEFIN, nº 003/2015;

II. Multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto nos artigos 37 e 38 da Instrução Normativa - SEFIN nº 003/2015;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado disposto no artigo 39 da IN supracitada;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN - SEFIN nº 003/2015, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

VI - §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VII - §2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria Administrativa e Financeira, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto; não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:

IX - §1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

X – multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstos no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

XI - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

XII - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

XIII - 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

XIV - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

XV - multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

XVI - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XVII - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

XVIII - 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

XIX - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

XX - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

XXI - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

demais classificados que aceitar em executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. A Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

16.4. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

16.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

pela Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

18.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

18.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.1.3. Por iniciativa da Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, quando:

19.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:

20.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.3. Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

21.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

21.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratada pela Administração.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação da nota fiscal referente à entrega do objeto, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- II. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débito INSS;
- V. Certidão Negativa de Débito FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

22.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, com sede na rua Rui Barbosa, nº 325 – 2º andar – Centro, Rio Branco – Acre, CEP 69.900-

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

084, CNPJ01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

22.3. O pagamento será feito após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, com relatório técnico assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato avalizando a entrega do objeto;

22.4. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

22.5. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

22.6. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

22.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

22.8. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

22.9. A contratada deverá efetivar cadastro de credor da empresa e do responsável junto à Secretaria Municipal de Finanças, visando a execução da despesa e o efetivo pagamento do fornecedor.

23. DO REAJUSTE

23.1. Dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após intervalo de um ano, a contar da proposta final, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo-IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a concorrência da anuidade.

23.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

23.3. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, incluída a faculdade de reclamá-lo.

23.4. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Conforme disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária poderá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

24.2. Informamos que correspondem a esta Autarquia a fonte 110 – RPI.

25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Conforme especificações contidas no anexo I – Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

26.2. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.5. Em circunstâncias excepcionais, a Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

26.6. A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica assegurado à Comissão, através de sua pregoeira o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

27.1.2. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

27.1.3. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.1.4. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.1.5. A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

27.2. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

27.3. É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

28. DO FORO

28.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 4 de dezembro de 2023.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03/PMRB

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição com fornecimento contínuo de **COLORO GÁS LIQUEFEITO** com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

1.2. O SAERB, não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DO PRODUTO E SERVIÇOS

SISTEMA DE CLORAÇÃO						
Item	Características Físico – Químicas	Quant p/ registro	Quant p/ compra	Un	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Cloro gás liquefeito, utilizado para tratamento de água, armazenado em cilindros com capacidade 900 kg com pureza mínima de 99,5 % (m/m) em conformidade com a ABNT NBR 13.295:2021, com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, necessários para dosagem do cloro gás em conformidade com os termos da ABNT NBR 13.295:2021, conforme detalhamento no Item 3.1 do Termo de Referência. Fórmula química: Cl ₂ ; Forma: gás cor amarelo esverdeado; Cor: líquido cor âmbar, gás amarelo esverdeado; Odor: pungente e irritante; Pressão de vapor: 2748 mmHg; Densidade de vapor: 2,5 em relação ao ar igual a 1. Solubilidade em água (20°C): 0,716.	300.000	234.000	kg	29,31	8.793.000,00

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO

3.1.1. CLORO GÁS (CL₂)

- a. Envasamento de gás cloro em cilindros com capacidade de 900 kg;
- b. Transporte de cloro gás em cilindros de 900 kg;
- c. Manutenção e/ou substituição, quando necessário, em 22 (vinte e dois) cilindros de 900 kg de cloro gás, inclusive (substituição de peças, pinturas e etc.), ensaios de tração, de impacto, de dobramento, de achatamento e de ruptura hidráulica para verificar as propriedades mecânicas adquiridas no tratamento térmico, testes de dureza, ultrassom, hidrostático e de vazamentos, conforme exige as normas vigentes ou outras despesas por ventura existentes.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- d. Fornecimento de 22 cilindros de 900 kg em regime de comodato ou no quantitativo suficiente para atender a logística de abastecimento do SAERB.
- e. Manutenção periódica do sistema de cloração com substituição de peças e acessórios quando necessários para o bom e correto funcionamento das instalações.

PREVISÃO ESTIMADA de demanda de cilindros de 900 kg												
ETA	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
ETA II	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800	10.800
Previsão estimada de demanda de cilindros de 900 kg												
ETA I	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
ETA I	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400	5.400

3.1.2. SISTEMA DE DOSAGEM DO CLORO GÁS (EM REGIME DE COMODATO),
devendo ser instalado nas ETAS, da seguinte maneira:

ETA I: Rua Francisco José de Oliveira, 3218, Bairro Boa Vista- AC

- a. Cloradores manuais completos com capacidade de 0- 720 kg/dia ou 1600 libras/dia, contendo: regulador de pressão; rotâmetro; regulador de vazão de cloro gás; injetor (2 unidades);
- b. Válvula reguladora de pressão, reguladora de vácuo e retenção tipo Switchover com capacidade de 1600 libras/dia (2 unidades);
- c. Manual de instruções;
- d. 02 (DOIS) conectores flexíveis para cloro gás em cobre, com 2 m de comprimento 7/16 de diâmetro, terminais yoke x porca giratória, sendo dois conectores em operação e dois reservas;
- e. Manifold para cloro gás, com 02 (duas) entradas, para (02) dois cilindros de cloro de 900 kg, com todos os componentes necessários à sua montagem;
- f. Berço rotativo para cilindro de 900 kg (4 unidades);
- g. Chaves de operação (2 unidades);
- h. Manômetro para cloro gás (2 unidades)

ETA II: Avenida Sobral, 1052- Bairro Plácido de Castro

- i. Cloradores manuais completos com capacidade de 0- 720 kg/dia ou 1600 libras/dia, contendo: regulador de pressão; rotâmetro; regulador de vazão de cloro gás; injetor (2 unidades);
- j. Válvula reguladora de pressão, reguladora de vácuo e retenção tipo Switchover com capacidade de 1600 libras/dia (2 unidades);
- k. Manual de instruções;
- l. 04 (quatro) conectores flexíveis para cloro gás em cobre, com 2 m de comprimento 7/16 de diâmetro, terminais yoke x porca giratória, sendo quatro conectores em operação e quatro reservas;
- m. Manifold para cloro gás, com 04 (quatro) entradas, para 04(quatro) cilindros de cloro de 900 kg, com todos os componentes necessários à sua montagem;
- n. Berço rotativo para cilindro de 900 kg (4 unidades);
- o. Chaves de operação (4 unidades);
- p. Manômetro para cloro gás (2 unidades)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

q. A CONTRATADA terá o prazo de até 90(noventa) dias para a conclusão da instalação dos equipamentos necessários para o devido processo de cloração/tratamento água, sob pena de responsabilidade.

3.1.3. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA (EM REGIME DE COMODATO)

- a. Kit de emergência para cilindro do tipo B, conforme norma da ABNT 13295:2021 (4 unidades);
- b. Detectores de cloro com alarme sonoro remoto (2 unidades);
- c. Biruta com suporte para instalação.

3.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO

Conforme Norma Regulamentar nº 26, que trata da sinalização de segurança, por exigência do Ministério do Trabalho, deverão constar na documentação as seguintes informações: **Nome técnico do produto, palavra de advertência, designando o grau de risco, indicações de risco, medidas preventivas (abrangendo aquelas a serem tomadas), primeiros socorros, informações para médicos em caso de acidente, instruções especiais em caso de fogo, derrame ou vazamento, quando for o caso.**

3.1.5. DA CAPACITAÇÃO

Capacitação de pessoal de operação, manutenção, segurança do trabalho e bombeiros através de treinamento específico baseados nas normas da ABNT NBR 13295:2021 e NBR 14725-3:2019 e ABICLOR com reciclagem anual.

3.1.6. DO TRANSPORTE/FORNECIMENTO

- a. O produto estará sujeito à aceitação pelo SAERB, o qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado;
- b. Caso seja solicitado pelo SAERB, a empresa vencedora deverá fornecer amostra do produto para avaliação de qualidade do mesmo.
- c. Após emissão da Ordem de Entrega, a empresa possui o prazo de **até 10(dez) dias** corridos, para a entrega do produto químico, que deverá ocorrer em dias úteis, no horário das **07:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00**; O produto será entregue em cilindros com capacidade de 900 Kg, conforme cronograma de entrega, fornecido pelo SAERB. **O fornecedor/contratada deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto até o local de entrega, por sua conta e risco**; inclusive danos causados ao meio ambiente e cumprimento das Normas e Disposições Legais, bem como, Regulamentos de Transportes (RTs) de Produtos Químicos aplicáveis às características do produto licitado:

- Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88;
- Resolução ANTT nº 5.947/21;
- Portaria MINTER nº 100 de 14/07/80;
- Portaria nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- Norma Regulamentadora: NBR 13295:2021.

d. Nas descargas deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA e devem ser observados obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança, com os descarregadores portando todos os EPI'S necessários.

e. Os produtos somente serão recebidos devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em 02 (duas) vias, sendo uma necessariamente a 1ª via. Deverão constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente as seguintes informações:

i. O local de entrega (ETA I e II);

ii. O número do Contrato Administrativo vinculado à entrega que está sendo efetivada;

iii. No campo descrição dos produtos a serem entregues, constar necessariamente o nome do objeto ora licitado conforme item 1) DO OBJETO, não sendo aceitos nomes comerciais ou códigos.

f. A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos, podendo ser boletins (laudos) de impresso próprio ou constar no corpo da nota fiscal.

g. Os resultados das análises deverão atender e estar de acordo com as Especificações Técnicas; incluir obrigatoriamente também as seguintes informações nos boletins:

i. Data de validade do lote do produto;

ii. Data de fabricação do lote do produto entregue;

iii. Número da nota fiscal correspondente.

3.1.7. DOS LAUDOS

Apresentar CARTA de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente. A empresa proponente deverá apresentar:

a) Um laudo de análise de toxicidade, em nome do fabricante do produto, emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica ou apresentar a FISPQ do fabricante e empresa fornecedora; atestando que a amostra produzida pelo fornecedor está dentro das especificações técnicas do produto.

b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021- Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para o produto ofertado, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses.

c) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório-BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico. As amostras do produto devem ser representativas do processo. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

d) Informar a dosagem máxima de uso (DMU) do produto químico.

e) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas do produto, discriminadas na tabela de 1 a 4 na NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

f) O produto químico será aprovado quando a concentração de impurezas padronizada na água para consumo humano (CIPA) for menor que a concentração de impurezas permitível por produto (CIPP).

g) Para os produtos entregues, cujas análises laboratoriais comprovem que os resultados apurados não condizem com as exigências da especificação técnica poderá correr a critério do SAERB a devolução do produto;

h) **Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado em até 10 (dez) dias corridos, no local de entrega após comunicação oficial do SAERB.** Todas as despesas decorrentes, inclusive carga; transporte, taxas, impostos, limpeza dos locais de armazenagem e outras obrigações decorrentes serão de responsabilidade do fornecedor do produto;

i) Caso a ocorrência prevista **no item anterior** venha a se tornar habitual, o fornecedor será convocado a se pronunciar a respeito e não sendo sanadas as irregularidades, o SAERB poderá aplicar as penalidades contratuais previstas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Súmula 331 do TST, como nova redação após modificação de entendimento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16.	Estabelece a responsabilidade pelos encargos trabalhistas para a empresa vencedora do certame.
Decreto nº 10.024/2019	“Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal”
Decreto Municipal nº 713, de 13 de março de 2019.	Altera o Decreto nº 717, de 20 de julho de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga o Decreto nº 448, de 26 de abril de 2018.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Decreto Municipal nº 1.127/2014.	Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, institui o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco – SICAFRB, cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco – CADIMP e dá outras providências
Decreto nº 1.033/2014	Regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica, denominado riobrancocompra.net, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco - Acre.
Decreto nº 948/2014	Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, de dispositivos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
Decreto Municipal nº 717/2015	“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.
Portaria GM/MS Nº 888/21	“Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.”
Acórdão TCE-PR nº 440/2020	Consulta. Interpretação extensiva do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Possibilidade de prorrogação de contratos de fornecimento de bens de uso continuado.
Acórdão TCU 766/2010	Interpretação extensiva do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Decreto Federal nº 96.044/88	Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.
Resolução ANTT nº 5.947/21	Atualiza o Regulamento para o Transporte de Produtos Perigosos e aprova suas instruções complementares.
Portaria MINTER nº 100/1980	Dispõe sobre os padrões de emissão de fumaça dos veículos que utilizam óleo diesel como combustível.
Portaria MINTER nº 85/1996	Dispõe sobre a criação e adoção de um Programa Interno de Auto Fiscalização da Correta Manutenção da Frota, quanto a Emissão da Fumaça Preta.
Norma Brasileira ABNT NBR 13295	Especifica os requisitos para o manuseio, armazenagem, distribuição e transporte, de cloro líquido a granel e em cilindros.
Norma Brasileira ABNT NBR 14725-3	Produtos químicos- Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB tem por finalidade, planejar, construir, operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário em todo o Município de Rio Branco, proporcionando melhor desempenho das atividades.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Atualmente esta Autarquia, dispõe de duas Estações de Tratamento de Água – ETA I e II, sendo necessário para o devido tratamento da água bruta a utilização de produtos químicos, tais como: Cal Hidratada, Dicloro, Polímero, Policloreto de Alumínio e Cloro Gás. O Cloro gás – Cl₂, atua na desinfecção da água, inativando os micro-organismos (bactérias, vírus, fungos e protozoários) presentes na água captada, sendo importante na etapa do processo de potabilidade, atendendo a Portaria GM/MS Nº 888/2021. A dosagem do produto está regulamentada pela Portaria nº 518 do Ministério da Saúde. É realizado nas seguintes etapas: armazenamento, medição, controle e dosagem. Sendo estes responsáveis pela desinfecção da água, eliminando metais e outras matérias durante o tratamento:

- Pré-cloração: adição de cloro assim que a água chega à Estação de Tratamento de Água – ETA;
- Pós-cloração: antes da Água sair da ETA, é realizado a última adição de cloro;
- Recloração: São adicionados, partes pré-determinadas de cloro de no mínimo 0,2 ppm para a distribuição de água.

Diante disto, observando a essencialidade e aplicabilidade do produto químico para que esta Autarquia possa desenvolver sua atividade fim.

6. DA MODALIDADE

6.1. O procedimento para a aquisição do objeto será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de avaliação o MENOR PREÇO por ITEM, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para atender as necessidades da Divisão de Tratamento de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

6.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, com base na lei nº 8.666/93, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e que estabelece normas para as licitações e contratos da Administração Pública. Essa legislação determina em seu art. 15, II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, este que por sua vez trata-se do conjunto de registro formal de preços em que a Administração Pública registre determinados valores, de determinados produtos para aquisição futura, quando não é conhecida a quantidade que será necessária adquirir, aplicando-se a situação mencionada ao presente procedimento licitatório. Com base, ainda, no artigo 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 717/2015:

“II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.3. Nos mesmos moldes, o SRP é aplicado quando for necessário e conveniente à Administração a contratação de serviço, conforme artigo 2º, inciso I do mesmo diploma legal (Decreto Municipal nº 717/2015), vejamos:

“I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.

7. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

7.2. Não será permitida a participação de empresas:

7.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

7.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

7.3. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº. 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar no mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido por pelo menos 06 (seis) meses satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, *por diligência*, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento dos produtos descritos neste Termo ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado, bem como documentos que comprovem que o produto ofertado atenda aos requisitos descritos na NBR 15784:2017 (Relatório de Avaliação da Conformidade de produtos Químicos para tratamento de água, Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS- constando a dosagem máxima de Uso

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(DMU), Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água – CBRS). O Relatório de Avaliação deve ser elaborado por laboratório monitorado pelo INMETRO em conformidade aos princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL, bem como atenda a ABNT NBR 13.295:2021.

8.2. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, em cuja jurisdição se situem, até o dia 31 de março de cada ano, ou com mora de 20% quando fora deste prazo, em atendimento ao art. 28 da Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

8.3. Apresentar Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, onde comprova que a empresa possui um responsável técnico devidamente registrado e em situação de regular junto ao CRQ.

8.4. Apresentar CARTA de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente.

9. DA PROPOSTA

9.1. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do edital;

9.2. O proponente deverá apresentar sua proposta contendo todas as informações solicitadas conforme as especificações que se estabelecem neste Termo de Referência e as especificações técnicas visando o fornecimento do produto químico.

9.3. Na proposta de preços deverá constar a discriminação mínima detalhada de todos os itens especificada na planilha de composição de custos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

9.4. Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

9.5. Julgamento e Aceitação

9.5.1. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão;

9.5.2. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.5.3. O proponente deverá apresentar sua proposta contendo todas as informações solicitadas conforme as especificações que se estabelecem neste Termo de Referência e as características técnicas visando à execução dos serviços com o fornecimento do produto químico.

9.5.4. O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério:

a) O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, considerando que a empresa será responsável pela entrega do produto químico.

9.6. Menor Preço Por item.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.7. Para a elaboração da proposta, a empresa proponente apresentará sua proposta para fornecimento contínuo do produto, analisando o **consumo estimado** de 10.800 (dez mil e oitocentos) para ETA I e 5.400 (cinco mil e quatrocentos) para a ETA II, de cloro gás e a manutenção de 22 (vinte e dois) cilindros de 900 kg de cloro, incluindo a substituição de peças e pinturas, ensaios de tração, de impacto, de dobramento, de achatamento e de ruptura hidráulica para verificar as propriedades mecânicas adquiridas no tratamento térmico, testes de dureza, ultrassom, hidrostático e de vazamento, conforme exige as normas vigentes ou outras despesas, por ventura existentes, inclusive a substituição dos mesmos quando necessário. O proponente deverá apresentar plano de manutenção dos equipamentos fornecidos o comodato.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Não será obrigatória a visita técnica nas dependências das ETA's, porém fica aberto a possibilidade caso a empresa interessada na venda do produto queira fazê-la. Não será aceito sob nenhuma circunstância, justificativas posteriores alegando desconhecimento sobre as estruturas de descargas, tanques de estocagem, agitadores e sistema de dosagem. Quaisquer adequações posteriores deverão ter a autorização da contratante e se autorizado ocorrerá às expensas da empresa contratada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;

11.2. O prazo de vigência do contrato, a ser firmado, terá validade de 12 (doze) meses a partir de data de sua assinatura, o qual será executado de forma contínua, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Acórdão TCE-PR nº 440/2020.

11.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

11.4. O produto químico que não for adquirido imediatamente ficará registrados em Ata para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. O contrato, por sua vez, poderá ser alterado, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações legais, cabe à CONTRATADA:

14.1.1. Trocar o material que vir não esteja de acordo com as exigências neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após ser notificado pelo SAERB;

14.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas no Edital;

14.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do seu pessoal bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer despesas de transporte, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, ou outros que venham a incidir direta ou indiretamente para a execução do objeto deste Termo;

14.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do material, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação deste, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Produto” e a integral liquidação de indenização em caso de ser devida a terceiros.

14.1.5. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

14.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, que será analisado pelo SAERB.

14.1.7. Será de responsabilidade da Contratada todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), utilizados para o transporte dos produtos objeto deste termo;

14.1.8. A Contratada é obrigada a fornecer o produto químico atendendo aos requisitos constantes da ABNT NBR 15784:2017 -Estabelece os requisitos para os Produtos Químicos

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo à saúde humana e em conformidade com o que se determina a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021;

14.1.9. A Contratada, a cada entrega do produto, deverá apresentar o Certificado de análise do produto emitido pelo fabricante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações legais, a CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente os critérios para fornecimento e conformidade do material recebido com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, que deverá ocorrer por meio da Divisão de Tratamento de Água-SAERB;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos, para que seja substituído;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal do Contrato previamente definido.

15.1.5. . Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6. Manter o bom relacionamento CONTRATANTE x CONTRATADA, visando a perfeita execução do contrato.

15.1.7. Expedir a Ordem de Fornecimento, bem como efetuar o pagamento pela entrega nas condições e preços pactuados, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.1.9. A Contratante, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação da nota fiscal referente à entrega do objeto, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

I. Certidão Negativa de Débito Municipal;

II. Certidão Negativa de Débito Estadual;

III. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IV. Certidão Negativa de Débito INSS;

V. Certidão Negativa de Débito FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

17.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviços de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325 – 2º andar- Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-084, CNPJ nº 01.634.845/0001-00, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

17.3. O pagamento será feito após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, com relatório técnico assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato avalizando a entrega do objeto;

17.4. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

17.5. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

17.6. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

17.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

17.8. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

17.9. A contratada deverá efetivar cadastro de credor da empresa e do responsável junto à Secretaria Municipal de Finanças, visando a execução da despesa e o efetivo pagamento do fornecedor.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Conforme disposto no art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária poderá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

18.1. Informamos que correspondem a esta Autarquia a fonte 110 – RPI.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência contratual e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após intervalo de um ano, a contar da proposta final, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo-IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a concorrência da anuidade.

19.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19.3. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, incluída a faculdade de reclamá-lo.

19.4. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Serão designados gestor e fiscal como responsáveis administrativos pela fiscalização da execução do contrato e entrega dos objetos, servidores lotados na Diretoria Técnica e Operacional - SAERB, conforme art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto deste Termo, informando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – atestar, em documento hábil, a entrega dos materiais e após conferência prévia do contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV – comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V – acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

VI – informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VII – emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

20.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implica corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

20.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Ao preposto, representante da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da empresa perante a Administração;

b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de material no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

21.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.3. Tiveram presentes razões de interesse público.

21.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita VIGÊNCIA contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

22. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

22.1. Poderá ocorrer rescisão do pactuado:

22.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

22.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

22.1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.1.4.3. Indenizações e multas.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as sanções previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência;

I. Advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993; observado o disposto no artigo 36 da instrução normativa - SEFIN, nº 003/2015;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

II. Multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto nos artigos 37 e 38 da Instrução Normativa - SEFIN nº 003/2015;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado disposto no artigo 39 da IN supracitada;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN - SEFIN nº 003/2015, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

VI - §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VII - §2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria Administrativa e Financeira, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto; não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2105, a saber:

IX - §1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

X – multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstos no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração;

XI - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

XII - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

XIII - 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

XIV - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, deste termo;

XV - multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

XVI - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XVII - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

XVIII - 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

XIX - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

XX - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

XXI - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

24. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste Termo de Referência, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XVI - O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo Instituto, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

25. DAS DISPOSIÇÕES DE ANTICORRUPÇÃO

25.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

26. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

26.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

27. DA PUBLICIDADE

27.1. A publicação resumida do Edital e seus anexos no Diário Oficial do Estado do Acre, é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Integram este Termo, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei 8.666/93.

29. DO FORO

29.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta aquisição, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Rio Branco, Acre, 30 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data: _____

A Prefeitura de Rio Branco

Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2023

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, telefones _____, e-mail _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Características Físico – Químicas	Quant p/ registro	Un	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	<p>Cloro gás liquefeito, utilizado para tratamento de água, armazenado em cilindros com capacidade 900 kg com pureza mínima de 99,5 % (m/m) em conformidade com a ABNT NBR 13.295:2021, com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, necessários para dosagem do cloro gás em conformidade com os termos da ABNT NBR 13.295:2021, conforme detalhamento no Item 3.1 do Termo de Referência.</p> <p>Fórmula química: Cl₂; Forma: gás cor amarelo esverdeado; Cor: líquido cor âmbar, gás amarelo esverdeado; Odor: pungente e irritante; Pressão de vapor: 2748 mmHg; Densidade de vapor: 2,5 em relação ao ar igual a 1. Solubilidade em água (20°C): 0,716.</p>	300.000	kg		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE],
como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO Nº._____/2023

VALIDADE: (.....) MESES

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, CNPJ Nº 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor, o senhor **Enoque Pereira de Lima**, nomeado para exercer o cargo de **Diretor Presidente**, através do Decreto Municipal nº 440/2022, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1.035 de 30 de setembro de 2015 que altera o Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto 448 de 26 de abril de 2018, que altera o Decreto do Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Decreto Municipal nº 1.302/2015, Decreto Municipal nº 1.033/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir enumeradas, **RESOLVE** registrar os preços do objeto desta ata, de acordo com a classificação apresentada no Pregão Eletrônico para registro de preços nº xxx/2023, observando as condições aduzidas e aquelas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição com fornecimento contínuo de **CLORO GÁS LIQUEFEITO**, com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

SISTEMA DE CLORAÇÃO

Item	Características Físico – Químicas	Reg.	Cons.	Un.	Valor Unit. (R\$)	valor Total (R\$)
01	Cloro gás liquefeito, utilizado para tratamento de água, armazenado em cilindros com capacidade 900 kg com pureza mínima de 99,5 % (m/m) em conformidade com a ABNT NBR 13.295:2021, com equipamentos, em regime de comodato, necessários para dosagem do cloro gás em conformidade com os termos da ABNT NBR 13.295:2021, conforme detalhamento no Item	300.000	234.000	kg		

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>3.1 do Termo de Referência. Fórmula química: Cl₂; Forma: gás cor amarelo esverdeado; Cor: líquido cor âmbar, gás amarelo esverdeado; Odor: pungente e irritante; Pressão de vapor: 2748 mmHg; Densidade de vapor: 2,5 em relação ao ar igual a 1. Solubilidade em água (20°C): 0,716.</p>					
---	--	--	--	--	--

1.2. O produto descrito deverá ser prestado de acordo com o procedimento e padrão exigidos pelo órgão gerenciador e, pelas Normas Brasileiras aplicáveis.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO

2.1.1. CLORO GÁS (CL₂)

- a.** Envasamento de gás cloro em cilindros com capacidade de 900 kg;
- b.** Transporte de cloro gás em cilindros de 900 kg;
- c.** Manutenção e/ou substituição, quando necessário, em 22 (vinte e dois) cilindros de 900 kg de cloro gás, inclusive (substituição de peças, pinturas e etc.), ensaios de tração, de impacto, de dobramento, de achatamento e de ruptura hidráulica para verificar as propriedades mecânicas adquiridas no tratamento térmico, testes de dureza, ultrassom, hidrostático e de vazamentos, conforme exige as normas vigentes ou outras despesas por ventura existentes.
- d.** Fornecimento de 22 cilindros de 900 kg em regime de comodato ou no quantitativo suficiente para atender a logística de abastecimento do SAERB.
- e.** Manutenção periódica do sistema de cloração com substituição de peças e acessórios quando necessários para o bom e correto funcionamento das instalações.

2.1.2. SISTEMA DE DOSAGEM DO CLORO GÁS (EM REGIME DE COMODATO)

ETA I: Rua Francisco José de Oliveira, 3218, Bairro Boa Vista- AC

- a.** Cloradores manuais completos com capacidade de 0- 720 kg/dia ou 1600 libras/dia, contendo: regulador de pressão; rotâmetro; regulador de vazão de cloro gás; injetor (2 unidades);
- b.** Válvula reguladora de pressão, reguladora de vácuo e retenção tipo Switchover com capacidade de 1600 libras/dia (2 unidades);
- c.** Manual de instruções;
- d.** 02 (DOIS) conectores flexíveis para cloro gás em cobre, com 2 m de comprimento 7/16 de diâmetro, terminais yoke x porca giratória, sendo dois conectores em operação e dois reservas;
- e.** Manifold para cloro gás, com 02 (duas) entradas, para (02) dois cilindros de cloro de 900 kg, com todos os componentes necessários à sua montagem;
- f.** Berço rotativo para cilindro de 900 kg (4 unidades);

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

g. Chaves de operação (2 unidades);

h. Manômetro para cloro gás (2 unidades)

ETA II: Avenida Sobral, 1052- Bairro Plácido de Castro

i. Cloradores manuais completos com capacidade de 0- 720 kg/dia ou 1600 libras/dia, contendo: regulador de pressão; rotâmetro; regulador de vazão de cloro gás; injetor (2 unidades);

j. Válvula reguladora de pressão, reguladora de vácuo e retenção tipo Switchover com capacidade de 1600 libras/dia (2 unidades);

k. Manual de instruções;

l. 04 (quatro) conectores flexíveis para cloro gás em cobre, com 2 m de comprimento 7/16 de diâmetro, terminais yoke x porca giratória, sendo quatro conectores em operação e quatro reservas;

m. Manifold para cloro gás, com 04 (quatro) entradas, para 04(quatro) cilindros de cloro de 900 kg, com todos os componentes necessários à sua montagem;

n. Berço rotativo para cilindro de 900 kg (4 unidades);

o. Chaves de operação (4 unidades);

p. Manômetro para cloro gás (2 unidades)

q. A CONTRATADA terá o prazo de até 90(noventa) dias para a conclusão da instalação dos equipamentos necessários para o devido processo de cloração/tratamento água, sob pena de responsabilidade.

2.1.3. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA (EM REGIME DE COMODATO)

a) Kit de emergência para cilindro do tipo B, conforme norma da ABNT 13295:2021 (4 unidades);

b) Detectores de cloro com alarme sonoro remoto (2 unidades);

c) Biruta com suporte para instalação.

2.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO

Conforme NR (norma regulamentar) nº 26, que trata da Sinalização de segurança, por exigência do Ministério do Trabalho, deverão constar na documentação as seguintes informações: **Nome técnico do produto, palavra de advertência, designando o grau de risco, indicações de risco, medidas preventivas (abrangendo aquelas a serem tomadas), primeiros socorros, informações para médicos em caso de acidente, instruções especiais em caso de fogo, derrame ou vazamento, quando for o caso.**

2.1.5. DA CAPACITAÇÃO

Capacitação de pessoal de operação, manutenção, segurança do trabalho e bombeiros através de treinamento específico baseados nas normas da ABNT NBR 13295:2021 e NBR 14725-3:2019 e ABICLOR com reciclagem anual.

2.1.6. DO TRANSPORTE/FORNECIMENTO

a. O produto estará sujeito à aceitação pelo SAERB, o qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado;

b. Caso seja solicitado pelo SAERB, a empresa vencedora deverá fornecer amostra do produto para

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

avaliação de qualidade do mesmo.

c. Após emissão da Ordem de Entrega, a empresa possui o prazo de **até 10(dez) dias** corridos, para a entrega do produto químico, que deverá ocorrer em dias úteis, no horário das **07:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00**; O produto será entregue em cilindros com capacidade de 900 Kg, conforme cronograma de entrega, fornecido pelo SAERB. **O fornecedor/contratada deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto até o local de entrega, por sua conta e risco, efetuando de forma própria ou por meio de uma subcontratada, mas não se eximindo da responsabilidade por danos decorrentes do transporte no caso de subcontratação**; inclusive danos causados ao meio ambiente e cumprimento das Normas e Disposições Legais, bem como, Regulamentos de Transportes (RTs) de Produtos Químicos aplicáveis às características do produto licitado:

- Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88;
- Resolução ANTT nº 5.947/21;
- Portaria MINTER nº 100 de 14/07/80;
- Portaria nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96.
- Norma Regulamentadora: NBR 13295:2021.

d. Nas descargas deverão ser ocorrer às expensas da CONTRATADA e devem ser observados obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança, com os descarregadores portando todos os EPI'S necessários.

e. Os produtos somente serão recebidos devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em 02 (duas) vias, sendo uma necessariamente a 1ª via. Deverão constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente as seguintes informações:

- i.** O local de entrega (ETAS Ie II);
 - ii.** O número do Contrato Administrativo vinculado à entrega que está sendo efetivada;
- f.** No campo descrição dos produtos a serem entregues, constar necessariamente o nome do objeto ora licitado conforme item 1) OBJETO, não sendo aceitos nomes comerciais ou códigos.
- g.** A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos, podendo ser boletins (laudos) de impresso próprio ou constar no corpo da nota fiscal.
- h.** Os resultados das análises deverão atender e estar de acordo com as Especificações Técnicas; incluir obrigatoriamente também as seguintes informações nos boletins:
- i.** Data de validade do lote do produto;
 - ii.** Data de fabricação do lote do produto entregue;
 - iii.** Número da nota fiscal correspondente

2.1.7. DOS LAUDOS

Apresentar CARTA de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente. A empresa proponente deverá apresentar:

a) Um laudo de análise de toxicidade, em nome do fabricante do produto, emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica ou apresentar a FISPQ do fabricante e empresa vencedora; atestando que a amostra produzida pelo fornecedor está dentro das especificações técnicas do produto.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sendo aceitos os laudos com validade de até 24 meses a partir da data de sua emissão.

- b)** Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021- Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para o produto ofertado, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses.
- c)** Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório-BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico. As amostras do produto devem ser representativas do processo. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.
- d)** Informar a dosagem máxima de uso (DMU) do produto químico.
- e)** Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas do produto, discriminadas na tabela de 1 a 4 na NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
- f)** O produto químico será aprovado quando a concentração de impurezas padronizada na água para consumo humano (CIPA) for menor que a concentração de impurezas permissível por produto (CIPP).
- g)** Para os produtos entregues, cujas análises laboratoriais comprovem que os resultados apurados não condizem com as exigências da especificação técnica poderá correr a critério do SAERB a devolução do produto;
- h)** **Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado em até 10 (dez) dias corridos, no local de entrega após comunicação oficial do SAERB.** Todas as despesas decorrentes, inclusive carga; transporte, taxas, impostos, limpeza dos locais de armazenagem e outras obrigações decorrentes serão de responsabilidade do fornecedor do produto;
- i)** Caso a ocorrência prevista **no item anterior** venha a se tornar habitual, o fornecedor será convocado a se pronunciar a respeito e não sendo sanadas as irregularidades, o SAERB poderá aplicar as penalidades contratuais previstas.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Art. 12 do Decreto Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015 e conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e terá início na data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato a ser firmado entre o SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB e a empresa vencedora do certame no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do ÓRGÃO GERENCIADOR;

3.5. Mediante o recebimento da Ordem de Entrega, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto.

4. CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO

4.1. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipadas para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte, conforme item 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO, constante no Termo de Referência. Não será admitida subcontratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, sendo esta exigida no momento da formalização do contrato ou de instrumento hábil, conforme Art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 717/2015.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações legais, a CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, que deverá ocorrer por meio da Divisão de Tratamento de Água;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em contrato e em sua proposta;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal do Contrato previamente designado pela Diretoria Técnica e Operacional.

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7. Manter o bom relacionamento CONTRATANTE x CONTRATADA, visando a perfeita execução do contrato.

6.1.8. Expedir a Ordem de Entrega, bem como efetuar o pagamento pela entrega nas condições e preços pactuados, desde que atendidas as formalidades previstas;

6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.10. A Contratante, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, cabe à CONTRATADA:

7.1.1. Trocar o produto que não estiver de acordo com as exigências contidas no item 2.1.6 e 2.1.7. no prazo máximo de 10 (dez) dias, após ser notificado pelo SAERB;

7.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas no Edital;

7.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto químico ora contratado, desde os salários do seu pessoal bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer despesas de transporte, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, ou outros que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a presente Ata;

7.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do produto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação deste, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Produto Químico” e a integral liquidação de indenização em caso de ser devida a terceiros.

7.1.5. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, que será analisado pelo SAERB.

7.1.7. Será de responsabilidade da Contratada todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), utilizados para o transporte dos produtos objeto deste termo contratual;

7.1.8. A Contratada é obrigada a fornecer o produto químico atendendo aos requisitos constantes da ABNT NBR 15784:2017 -Estabelece os requisitos para os Produtos Químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo a saúde humana e em conformidade com o que se determina a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021;

7.1.9. A Contratada, a cada entrega do produto, deverá apresentar o Certificado de análise do produto emitido pelo fabricante.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O órgão gerenciador desta Ata é o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico sob o nº 04.035.135/0001-43, ao qual caberá a prática de todos os atos de controle e administração do SRP nos moldes do artigo 5º do Decreto Municipal nº 717/15.

9. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, conforme artigo 13 e ss. do Decreto Municipal nº 717/2015.

9.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

9.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com o artigo 22 do Decreto Municipal nº 717/15, poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do SAERB e prévia consulta ao FORNECEDOR, desde que:

10.1.1 Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

10.1.2. A ata esteja vigente;

10.1.3. Haja fornecedores registrados;

10.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a gerenciadora da ata.

10.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada nesta desta Ata não tiver sido esgotado.

11. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

11.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. O órgão convocará o fornecedor com preços registrados em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

11.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Serviço de Água e Esgoto realizará consulta ao <http://www.portaltransparencia.gov.br/> para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação;

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto desta licitação.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 O artigo 12, § 1º do Decreto Municipal nº 717/15, veda o acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. No contrato, porém, havendo necessidade, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Em conformidade com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 717/2015, O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de material, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Tiverem presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.3. O cancelamento poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. A pedido do fornecedor.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as sanções previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Edital de Licitação e seus anexos:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I.** Advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993; observado o disposto no artigo 36 da instrução normativa - SEFIN, nº 003/2015;
- II.** Multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto nos artigos 37 e 38 da Instrução Normativa - SEFIN nº 003/2015;
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado disposto no artigo 39 da IN supracitada;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- V.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN - SEFIN nº 003/2015, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.
- VI.** §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- VII.** §2º As sanções aqui previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- VIII.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria Administrativa e Financeira, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto; não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2015, a saber:
- IX.** §1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- X.** Multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstas no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração;
- XI.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XII. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

XIII. 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

XIV. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, Art. 37 da IN. 003/15 SEFIN;

XV. Multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

XVI. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XVII. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

XVIII. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

XIX. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

XX. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

XXI. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes nesta Ata, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

XXII. Será garantida ampla defesa e contraditório antes da aplicação das penalidades supracitadas em face do descumprimento do pactuado nesta ata, em atendimento ao estipulado no art. 5º, inciso X do Decreto Municipal nº 717/15.

16. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma: na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, ou de outra forma que não relacionada a esta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

17. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

17.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

17.1.1. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

17.1.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.1.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.1.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

17.1.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto desta Ata.

17.1.6. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto desta Ata.

17.1.7. A Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto desta Ata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.8. À contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto desta Ata.

17.1.9. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto desta Ata, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.1.10. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.1.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.1.12. A Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto desta Ata, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.1.13. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

17.1.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

17.1.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

18. DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Nos ditames do artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 717/15, a Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, desta forma, integram a presente Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023, seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

18.2. Os casos omissos ou não previstos nesta Ata serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Municipal nº 717 de 20 de julho de 2015 e Lei 8.666/93.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

20. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta aquisição, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 2023.

Willyane Melo Uchôa
Pregoeira da CPL 03
Decreto nº 756/2022



Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB
GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO:

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
CONTRATO SAERB/AC Nº ____/2023

**CONTRATO DE QUE FAZEM ENTRE SI,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE,
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO
BRANCO – SAERB, E DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco por meio do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.634.845/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa nº 325- 2º andar- Centro, podendo ser alterado em caso de mudança da sede, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, _____, brasileiro, RG ____SSP/AC e CPF nº. _____, com competência fixada pelo Decreto nº. _____, de ____ de _____, publicada no D.O.E. de ____ de _____, denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da CI nº. _____- SSP/____ e do CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. ____/2023, do tipo menor preço por item constante do Processo nº. _____, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 publicado no D.O.E. nº 11.603 de 23 de julho de 2015, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição com fornecimento contínuo de **CLORO GÁS LIQUEFEITO**, com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DO PRODUTO E SERVIÇOS

Item	Características Físico – Químicas	Un	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------------------------------	----	-----	----------------------	-------------------

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

01	<p>Cloro gás liquefeito, utilizado para tratamento de água, armazenado em cilindros com capacidade 900 kg com pureza mínima de 99,5 % (m/m) em conformidade com a ABNT NBR 13.295:2021, com instalação de equipamentos nas ETAS I e II, em regime de comodato, necessários para dosagem do cloro gás em conformidade com os termos da ABNT NBR 13.295:2021, conforme detalhamento no Item 3.1 do Termo de Referência. Fórmula química: Cl₂; Forma: gás cor amarelo esverdeado; Cor: líquido cor âmbar, gás amarelo esverdeado; Odor: pungente e irritante; Pressão de vapor: 2748 mmHg; Densidade de vapor: 2,5 em relação ao ar igual a 1. Solubilidade em água (20°C): 0,716.</p>	KG			
----	---	----	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO

3.1.1. CLORO GÁS (CL₂)

- a. Envasamento de gás cloro em cilindros com capacidade de 900 kg;
- b. Transporte de cloro gás em cilindros de 900 kg;
- c. Manutenção e/ou substituição, quando necessário, em 22 (vinte e dois) cilindros de 900 kg de cloro gás, inclusive (substituição de peças, pinturas e etc.), ensaios de tração, de impacto, de dobramento, de achatamento e de ruptura hidráulica para verificar as propriedades mecânicas adquiridas no tratamento térmico, testes de dureza, ultrassom, hidrostático e de vazamentos, conforme exige as normas vigentes ou outras despesas por ventura existentes.
- d. Fornecimento de 22 cilindros de 900 kg em regime de comodato ou no quantitativo suficiente para atender a logística de abastecimento do SAERB.
- e. Manutenção periódica do sistema de cloração com substituição de peças e acessórios quando necessários para o bom e correto funcionamento das instalações.

3.1.2. SISTEMA DE DOSAGEM DO CLORO GÁS (EM REGIME DE COMODATO), devendo ser instalado nas ETAS, da seguinte maneira:

ETA I: Rua Francisco José de Oliveira, 3218, Bairro Boa Vista- AC

- a. Cloradores manuais completos com capacidade de 0- 720 kg/dia ou 1600 libras/dia, contendo: regulador de pressão; rotâmetro; regulador de vazão de cloro gás; injetor (2 unidades);
- b. Válvula reguladora de pressão, reguladora de vácuo e retenção tipo Switchover com capacidade de 1600 libras/dia (2 unidades);
- c. Manual de instruções;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

- d. 02 (DOIS) conectores flexíveis para cloro gás em cobre, com 2 m de comprimento 7/16 de diâmetro, terminais yoke x porca giratória, sendo dois conectores em operação e dois reservas;
- e. Manifold para cloro gás, com 02 (duas) entradas, para (02) dois cilindros de cloro de 900 kg, com todos os componentes necessários à sua montagem;
- f. Berço rotativo para cilindro de 900 kg (4 unidades);
- g. Chaves de operação (2 unidades);
- h. Manômetro para cloro gás (2 unidades)

ETA II: Avenida Sobral, 1052- Bairro Plácido de Castro

- i. Cloradores manuais completos com capacidade de 0- 720 kg/dia ou 1600 libras/dia, contendo: regulador de pressão; rotâmetro; regulador de vazão de cloro gás; injetor (2 unidades);
- j. Válvula reguladora de pressão, reguladora de vácuo e retenção tipo Switchover com capacidade de 1600 libras/dia (2 unidades);
- k. Manual de instruções;
- l. 04 (quatro) conectores flexíveis para cloro gás em cobre, com 2 m de comprimento 7/16 de diâmetro, terminais yoke x porca giratória, sendo quatro conectores em operação e quatro reservas;
- m. Manifold para cloro gás, com 04 (quatro) entradas, para 04(quatro) cilindros de cloro de 900 kg, com todos os componentes necessários à sua montagem;
- n. Berço rotativo para cilindro de 900 kg (4 unidades);
- o. Chaves de operação (4 unidades);
- p. Manômetro para cloro gás (2 unidades)
- q. A CONTRATADA terá o prazo de até 90(noventa) dias para a conclusão da instalação dos equipamentos necessários para o devido processo de cloração/tratamento água, sob pena de responsabilidade.

3.1.3. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANCA (EM REGIME DE COMODATO)

- a. Kit de emergência para cilindro do tipo B, conforme norma da ABNT 13295:2021 (4 unidades);
- b. Detectores de cloro com alarme sonoro remoto (2 unidades);
- c. Biruta com suporte para instalação.

3.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO

Conforme Norma Regulamentar nº 26, que trata da sinalização de segurança, por exigência do Ministério do Trabalho, deverão constar na documentação as seguintes informações: **Nome técnico do produto, palavra de advertência, designando o grau de risco, indicações de risco, medidas preventivas (abrangendo aquelas a serem tomadas), primeiros socorros, informações para médicos em caso de acidente, instruções especiais em caso de fogo, derrame ou vazamento, quando for o caso.**

3.1.5. DA CAPACITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

Capacitação de pessoal de operação, manutenção, segurança do trabalho e bombeiros através de treinamento específico baseados nas normas da ABNT NBR 13295:2021 e NBR 14725-3:2019 e ABICLOR com reciclagem anual.

3.1.6. DO TRANSPORTE/FORNECIMENTO

- a. O produto estará sujeito à aceitação pelo SAERB, o qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado;
- b. Caso seja solicitado pelo SAERB, a empresa vencedora deverá fornecer amostra do produto para avaliação de qualidade do mesmo.
- c. Após emissão da Ordem de Entrega, a empresa possui o prazo de **até 10 (dez) dias** corridos, para a entrega do produto químico, que deverá ocorrer em dias úteis, no horário das **07:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00**; O produto será entregue em cilindros com capacidade de 900 Kg, conforme cronograma de entrega, fornecido pelo SAERB. **O fornecedor/contratada deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto até o local de entrega, por sua conta e risco, efetuando de forma própria**; inclusive danos causados ao meio ambiente e cumprimento das Normas e Disposições Legais, bem como, Regulamentos de Transportes (RTs) de Produtos Químicos aplicáveis às características do produto licitado:
- Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88;
 - Resolução ANTT nº 5.947/21;
 - Portaria MINTER nº 100 de 14/07/80;
 - Portaria nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96.
 - Norma Regulamentadora: NBR 13295:2021.
- d. Nas descargas deverão ser ocorrer às expensas da CONTRATADA e devem ser observados obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança, com os descarregadores portando todos os EPI'S necessários.
- e. Os produtos somente serão recebidos devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em 02 (duas) vias, sendo uma necessariamente a 1ª via. Deverão constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente as seguintes informações:
- i. O local de entrega (ETAS I e II);
 - ii. O número do Contrato Administrativo vinculado à entrega que está sendo efetivada;
- f. No campo descrição dos produtos a serem entregues, constar necessariamente o nome do objeto ora licitado conforme objeto da licitação, não sendo aceitos nomes comerciais ou códigos.
- g. A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos, podendo ser boletins (laudos) de impresso próprio ou constar no corpo da nota fiscal.
- h. Os resultados das análises deverão atender e estar de acordo com as Especificações Técnicas; incluir obrigatoriamente também as seguintes informações nos boletins:
- i. Data de validade do lote do produto;
 - ii. Data de fabricação do lote do produto entregue;
 - iii. Número da nota fiscal correspondente.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

3.1.7. DOS LAUDOS

Apresentar CARTA de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente. A empresa proponente deverá apresentar:

- a) Um laudo de análise de toxicidade, em nome do fabricante do produto, emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica; atestando que a amostra produzida pelo fornecedor está dentro das especificações técnicas do produto. Sendo aceitos os laudos com validade de até 24 meses a partir da data de sua emissão.
- b) Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021- Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, para o produto ofertado, com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses.
 - c) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em Boas Práticas de Laboratório-BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico. As amostras do produto devem ser representativas do processo. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.
 - d) Informar a dosagem máxima de uso (DMU) do produto químico.
 - e) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas do produto, discriminadas na tabela de 1 a 4 na NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
 - f) O produto químico será aprovado quando a concentração de impurezas padronizada na água para consumo humano (CIPA) for menor que a concentração de impurezas permissível por produto (CIPP)
 - g) Para os produtos entregues, cujas análises laboratoriais comprovem que os resultados apurados não condizem com as exigências da especificação técnica poderá correr a critério do SAERB a devolução do produto;
 - h) **Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado em até 10 (dez) dias corridos, no local de entrega após comunicação oficial do SAERB.** Todas as despesas decorrentes, inclusive carga; transporte, taxas, impostos, limpeza dos locais de armazenagem e outras obrigações decorrentes serão de responsabilidade do fornecedor do produto;
 - i) Caso a ocorrência prevista **no item H** venha a se tornar habitual, o fornecedor será convocado a se pronunciar a respeito e não sendo sanadas as irregularidades, o SAERB poderá aplicar as penalidades contratuais previstas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

4.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (.....);

4.2. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com validade de 12(doze) meses o qual será executado de forma contínua, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

sessenta meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Acórdão TCE-PR nº 440/2020.

4.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações legais, cabe à CONTRATADA:

5.1.1. Trocar o produto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após ser notificado pelo SAERB;

5.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital;

5.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto ora contratados, desde os salários do seu pessoal bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer despesas de transporte, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, ou outros que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o presente contrato;

5.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do produto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação deste, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do objeto” e a integral liquidação de indenização em caso de ser devida a terceiros.

5.1.5. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, que será analisado pelo SAERB.

5.1.7. Será de responsabilidade da Contratada todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), utilizados para o transporte dos produtos objeto deste instrumento contratual;

5.1.8. A Contratada é obrigada a fornecer o produto químico atendendo aos requisitos constantes da ABNT NBR 15784:2017 -Estabelece os requisitos para os Produtos Químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo à saúde humana e em conformidade com o que se determina a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021;

5.1.9. A Contratada, a cada entrega do produto, deverá apresentar o Certificado de análise do produto emitido pelo fabricante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações legais, a CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto químico recebido provisoriamente com as especificações no item 3 deste instrumento contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento, que deverá ocorrer por meio da Divisão de Tratamento de Água;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

6.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em contrato e em sua proposta;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal do Contrato previamente definido.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Manter o bom relacionamento CONTRATANTE x CONTRATADA, visando a perfeita execução do contrato.

6.1.7. Expedir a Ordem de Entrega, bem como efetuar o pagamento pela entrega do produto químico nas condições e preços pactuados, desde que atendidas as formalidades previstas;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2. A Contratante, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Executado o Contrato, o objeto será recebido conforme disposto no inciso II do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), o objeto deste contrato, será entregue conforme solicitação do SAERB, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da ordem de entrega com respectivo empenho, nas Estações de Tratamento de Água I e II. Caso a quantidade solicitada seja superior a capacidade de uma carreta, será obrigatoriamente emitido, com anuência da Entidade a entrega fracionada.

7.2. As entregas correrão por conta e risco da CONTRATADA, inclusive no que se refere a danos causados ao meio ambiente e cumprimento das Normas e Disposições Legais, bem como, acompanhados de Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e Regulamentos de Transportes (RTs) de Produtos Químicos.

7.3. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar alterações nas suas características físicas e químicas, conforme 3. do Termo de Referência.

7.4. Nas descargas deverão ser observados obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança, com os descarregadores portando todos os EPI'S necessários, observando ainda as condições do 3.1.3 e 3.1.6. deste Instrumento Contratual.

7.5. A entrega do material será autorizada formalmente mediante Ordem de Entrega. No ato de recebimento do material, os seguintes elementos deverão constar no corpo da Nota Fiscal (Dados cadastrais do fornecedor e da unidade requisitante, Especificação do material com a licitação, Peso, quantidade (se for o caso), Preço unitário e total, Data de Fabricação do lote do produto entregue, Validade do lote do produto (mínimo de 12 meses).

7.6. Quanto a aceitação e rejeição. A coleta das amostras será realizada antes do descarregamento do caminhão, sob supervisão de um técnico do SAERB;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

7.7. Compete ao SAERB avaliar os resultados obtidos na inspeção e nos ensaios de recebimentos de acordo com as exigências apresentadas no Termo de Referência.

7.8. O lote será aceito sempre que os resultados dos ensaios (prova/contraprova), conforme aplicável, atenderem às exigências deste instrumento contratual.

7.9. Pelo descumprimento do prazo de entrega do produto químico, será aplicada a sanção constante no item VIII – DAS SANÇÕES, do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO

8.1. Os produtos somente serão recebidos devidamente acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em 02 (duas) vias, conforme descrito no item 3- Das especificações técnicas e critérios para fornecimento do Termo de Referência.

8.2. O Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

8.3. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, sendo aplicadas as sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo das cominações legais previstas.

8.4. A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do produto químico.

8.5. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade do produto químico com as especificações constantes neste Contrato.

9. CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente deste contrato correrá da seguinte maneira:

Programa de Trabalho: _____

Natureza da Despesa: _____ Fonte de Recurso: _____

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia**, após apresentação da nota fiscal referente à entrega do objeto, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito INSS;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

10.2. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325- 2º andar- Centro, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-084, podendo ser alterado em caso de mudança da sede, CNPJ nº 01.634.845/0001-00;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

- b. Dirigir a Divisão de Tratamento de Água, responsável pela fiscalização do contrato, para fim de conferência preliminar;
- c. Deve constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, conter no campo “descrição” as seguintes menções: Detalhar o objeto do contrato, nº do termo de Contrato e nº de Empenho;
- d. O documento de cobrança não aprovado pela fiscal de contrato deverá ser devolvido à empresa com as informações que motivam sua rejeição.
- e. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento do objeto contratado.
- f. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- g. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Entidade.
- h. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelos serviços fornecidos, encontra-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
- i. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com a imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da proposta final, aplicando-se o IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser mais benéfico para a administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. Serão designados representantes da Diretoria Técnica e Operacional para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O encargo de fiscalização dos contratos celebrados será exercido por servidor designado pela direção do SAERB.

14.1.2. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.
- b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- d) Assegurar a cláusula contratual dos Art. 55, inciso IX prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993;

15.2. Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos nos art. 55 e art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

18. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas neste contrato:

I – advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 36 da instrução normativa – SEFIN, 003/2015;

II – multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 observado o disposto no art. 37 e 38 da instrução normativa – SEFIN, 003/2015;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto no art. 39 da IN supracitada;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, observado o disposto no art. 41 e 42 da IN-SEFIN nº. 003/2015, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

VI - §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VII - §2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria Administrativa e Financeira, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do Produto; não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro de 2105, a saber:

IX - §1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

X – multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstos no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

XI - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

XII - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

XIII - 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

XIV - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1º, II, Art. 37 da IN. 003/15 SEFIN;

XV - multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:

XVI - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XVII - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

XVIII - 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

XIX - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

XX - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

XXI - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Contrato, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

19.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

19.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

20.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

20.1.1 O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

20.1.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.1.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

20.2. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.3. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

20.4. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.5. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.6. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

20.7. Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.8. O Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.9. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.10. O Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.11. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.12. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

20.13. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas na Comarca de Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro;

21.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

21.3. A execução do contrato, bem como, os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

22.1. Os contratos oriundos da administração pública devem seguir critérios legais estipulados nas normas vigentes, dentre elas, a vinculação ao Edital ou ao termo, conforme estipulado no artigo 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/90.

22.2. Dessa forma, vincula-se, o presente contrato, ao edital e seus anexos.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2023.

SAERB- CONTRATANTE

FORNECEDOR- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. ____/2023 – CPL -03

____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____
sediada no endereço _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**
expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

____, ____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura Representante Legal)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura): _____
Nome e CPF do representante legal

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 215/2023
Licitações-e nº [1029115]

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2023-CPL - 03

_____, (nome da licitante) _____, CNPJ n.º _____ sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei
que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023. (Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante